



Câmara Municipal de Castelo

Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 34 /2018



Concede isenção de tarifas de consumo e outros encargos relativos aos serviços públicos de água e esgoto aos órgãos e entidades que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica concedida, no âmbito do Município de Castelo, isenção do pagamento das tarifas de consumo de água e esgoto pelas concessionárias de serviço público em favor dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Entidades filantrópicas;
- II – Creches e escolas públicas;
- III – Hospital e Unidades de Saúde do Município.

Parágrafo único: A isenção de que trata esta Lei abrange, além da tarifa do consumo, as taxas, contribuições e outros encargos cobrados juntamente na fatura do respectivo serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta dias) de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2018.

DOUGLAS THOMAZINI FALÇONI
Vereador